

# CATÁLOGO

**21/09**  
SAB|19H



**CRIA RECRIA  
E ENGORDA**  
+ DE 1000 ANIMAIS

## 1º LEILÃO SINDICATO RURAL DE SÍTIO NOVO-MA



REALIZAÇÃO

ASSESSORIA

LEILOERA

+ INFORMAÇÕES

TRANSMISSÃO



SINDICATO RURAL  
DE SÍTIO NOVO-MA



Supreme

(11) 98583 0109

SEBASTIÃO PEREIRA

(11) 99141 9500

ELAURO

(99) 99113 4886

AVIER



YouTube



LOCAL: P.Q. PROTÁSIO JOSÉ MARINHO

Mesa operadora: (11)3674-6666

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aquele que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agro business, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO GADO PO:**

**30 parcelas, sendo: 2 a vista + 2 em 30 dias + 2 em 60 dias + 2 em 90 dias + 2 em 120 dias + 20 parcelas mensais e iguais.**

O valor do lance será por animal, que multiplicado por 30 parcelas resultará no valor total do animal.

Os COMPRADORES pagarão o valor do sinal à vista + taxa de 8% (oito por cento) sobre o valor total da arrematação, onde já está inclusa a comissão da empresa leiloeira e do leiloeiro.

Os VENDEDORES pagarão uma taxa de 10% (dez por cento) a vista sobre o total de suas vendas, em caso de defesa os vendedores pagarão 18% (dezoito por cento) sobre o valor do(s) lote(s) defendido(s).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA GADO DE CORTE:**

O lance será por animal em pista que multiplicado pela quantidade de animais no lote resultará no valor total do lote arrematado.

O **COMPRADOR** pagará 01 (uma) parcela à vista, juntamente com a comissão de compra de 3% (**três por cento**), sobre o valor total da arrematação, onde já está inclusa a comissão da empresa leiloeira e do leiloeiro.

**OBS: Havendo atraso no pagamento igual ou superior a 07 (sete dias) após a realização do leilão**

**o valor da comissão será de 6% (seis por cento) sobre o valor da batida do martelo de cada lote.**

**Havendo desistência da compra por parte do comprador, ele não ficará isento da comissão de compra, tão pouco das despesas do vendedor que terão que ser pagas conforme instruções enviadas pela Leilonorte.**

Os **VENDEDORES** pagarão uma taxa de 3% (**três por cento**) a vista sobre o total de suas vendas.

**Se o vendedor oferecer outra condição de pagamento diferente da condição acima, toda responsabilidade sobre o recebimento será por conta do mesmo, devendo a comissão de compra e venda ser paga no escritório da Leilonorte até o dia seguinte ao leilão.**

**OS ACERTOS DEVERÃO SER FEITOS NO ESCRITÓRIO DA LEILONORTE INSTALADO NO RECINTO DO LEILÃO IMPRETERIVELMENTE ATÉ ÀS 12:00HS DO DIA SEGUINTE AO LEILÃO PARA COMPRADORES NO RECINTO. PARA COMPRADORES VIA TELEFONE OU INTERNET O ACERTO DEVERÁ SER FEITO DE ACORDO COM E-MAIL OU ZAP ENVIADO PELA LEILONORTE NO DIA SEGUINTE AO LEILÃO**

**1. DEFINIÇÕES**

- 1.1. Considera-se **LEILÃO** o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s) pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.
- 1.2. Considera-se **EMPRESA LEILOEIRA** a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.
- 1.3. Considera-se **LEILOEIRO RURAL** a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se **PROMOTOR DO EVENTO** a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se **CONVIDADO** a pessoa, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6. Considera-se **PARTICIPANTE** todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.
- 1.7. Considera-se **COMISSÃO DE COMPRA** a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à **EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS**, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado independentemente de defesa.
- 1.8. Considera-se **COMISSÃO DE VENDA** a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao **PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA**.
- 1.9. Considera-se **PRODAÇÃO** à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.
- 1.10. Considera-se **LANCE DE DEFESA** o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.
- 1.11. Considera-se **LOTE** o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.12. Considera-se **EMBRIÃO**, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmem com o óvulo.
- 1.13. Considera-se **OVÓCITO** ou **OÓCITO**, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o **SÊMEN**, é capaz de gerar um embrião.
- 1.14. Considera-se **PRENHES** a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.
- 1.15. Considera-se **LIVRE ACASALAMENTO**, quando o **VENDEDOR** oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do touro da escolha do **COMPRADOR**.
- 1.16. Considera-se **PRODAÇÃO** à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.
- 1.17. Considera-se **FRETE LIVRE**, o pagamento, custeado pelo **VENDEDOR**, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do **EVENTO**, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo **COMPRADOR** e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo **COMPRADOR**, dentro do Território Nacional.
- 1.18. Considera-se **FRETE SOLIDÁRIO**, o pagamento por parte dos **COMPRADORES**, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.
- 1.19. Considera-se **SEXAGEM** a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmem.

**2. CADASTRO:**

- 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à **EMPRESA LEILOEIRA**, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à **EMPRESA LEILOEIRA** de consulta de informações do solicitante junto ao **SERASA** ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a **EMPRESA LEILOEIRA** disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo **VENDEDOR**.
- 2.3. A **EMPRESA LEILOEIRA** poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela **EMPRESA LEILOEIRA**, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela **EMPRESA LEILOEIRA**.
- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma **EMPRESA LEILOEIRA** ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à **EMPRESA LEILOEIRA** sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a **LEILONORTE** poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à **EMPRESA LEILOEIRA** em promover consultas sobre os mesmos junto ao **SERASA** ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O **VENDEDOR** poderá exigir que o **COMPRADOR** apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s)/animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

### **3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:**

- 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.
- 3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda/compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO na batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os lances de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
- 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

### **4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:**

#### **4.1. PRENHESES RECEPTORAS:**

- 4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.
- 4.1.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.
- 4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.
- 4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

#### **4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS**

- 4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 4.2.2. Findo o prazo, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

#### **4.3. LIVRES ACASALAMENTOS**

- 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen de touro (macho) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.
- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro touro escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

#### **4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO**

- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15 (quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

#### **5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM**

- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira poderá o COMPRADOR no ato da retirada testar a qualidade do sêmen adquirido desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

#### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES**

- 6.1. O leiloeiro apregará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/

produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irrevogáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a LEILONORTE responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete do(s) animal(is) arrematado(s), assim como pagamento do GTA, salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

#### **7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO**

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da LEILONORTE e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, vendedor, animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da LEILONORTE.

#### **8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO**

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

#### **9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL**

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

#### **10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO**

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

#### **11. FORO DE ELEIÇÃO**

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento Leilonorte.

Sítio Novo-MA, 21 de setembro de 2024.

**Leilonorte Promotora de Leilões Ltda.**





**VENDEDOR: FAZENDA BOA HARMONIA - ELSON MARIO**

**Lote 01**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
25 NOVILHAS (18 MESES)	NELORE CORTE		FEMEA
Peso: 311kg - 54 km de Sítio Novo, sendo 24 km estrada de chão. Cidade Sítio Novo.			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA BOA HARMONIA - ELSON MARIO**

**Lote 02**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
26 NOVILHAS (18 MESES)	NELORE CORTE		FEMEA
Peso: 312kg - 54 km de Sítio Novo, sendo 24 km estrada de chão. Cidade Sítio Novo.			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA BOA HARMONIA - ELSON MARIO**

**Lote 03**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
26 NOVILHAS (18 MESES)	NELORE CORTE		FEMEA
Peso: 310kg - 54 km de Sítio Novo, sendo 24 km estrada de chão. Cidade Sítio Novo.			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA BOA HARMONIA - ELSON MARIO**

**Lote 04**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
25 BEZERROS (10 MESES)	NELORE CORTE		MACHO
Peso: 207kg - 54 km de Sítio Novo, sendo 24 km estrada de chão. Cidade Sítio Novo.			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA BOA HARMONIA - ELSON MARIO**

**Lote 05**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
24 BEZERROS (11 MESES)	NELORE CORTE		MACHO
Peso: 271kg - 54 km de Sítio Novo, sendo 24 km estrada de chão. Cidade Sítio Novo.			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	



**VENDEDOR: FAZENDA SOL BRILHANTE - JOAO GOULART**

**Lote 06**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
25 BEZERRAS (10 MESES)	NELORE CORTE		FEMEA
Peso: 274kg - 45 km de Sítio Novo, sendo 15 km estrada de chão. Sítio Novo. Filhas de Gado PO.			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA SOL BRILHANTE - JOAO GOULART**

**Lote 07**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
25 BEZERRAS (11 MESES)	NELORE CORTE		FEMEA
Peso: 313kg - 45 km de Sítio Novo, sendo 15 km estrada de chão. Sítio Novo. Filhas de gado PO.			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA SOL BRILHANTE - JOAO GOULART**

**Lote 08**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
20 VACAS (111 MESES)	NELORE CORTE		FEMEA
Peso: 508kg - 45 km de Sítio Novo, sendo 15 km estrada de chão. Sítio Novo. Filhas de gado PO.			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA SAO FRANCISCO - ITALO MARCELINO**

**Lote 09**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
41 BEZERROS (06 MESES)	NELORE CORTE		MACHO
Peso: 146kg. - 15 km de Sítio Novo, sendo 25 km estrada de chão. Cidade Sítio Novo.			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA SANTA RITA - JOSE MARTINS**

**Lote 10**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
30 BEZERRAS (09 MESES)	NELORE CORTE		FEMEA
Peso: 229kg - 24 km de Sítio Novo, sendo 10 km estrada de chão. Cidade Sítio Novo.			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	



**VENDEDOR: FAZENDA ALTO BONITO - VENIAS PEREIRA**

**Lote 11**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
40 BEZERROS (07 MESES)	NELORE CORTE		MACHO
Peso: 178kg. 1 km de Sítio Novo, sentido Imperatriz. Cidade: Sítio Novo-MA.			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA ALTO BONITO - VENIAS PEREIRA**

**Lote 12**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
30 BEZERROS (07 MESES)	NELORE CORTE		MACHO
Peso: 177kg. 1 km de Sítio Novo, sentido Imperatriz. Cidade: Sítio Novo-MA.			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA ALTO BONITO - VENIAS PEREIRA**

**Lote 13**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
30 BEZERROS (07 MESES)	NELORE CORTE		MACHO
Peso: 177kg. 1 km de Sítio Novo, sentido Imperatriz. Cidade: Sítio Novo-MA.			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA ALTO BONITO - VENIAS PEREIRA**

**Lote 14**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
26 BEZERROS (08 MESES)	MESTICO		MACHO
Peso: 193kg. 1 km de Sítio Novo, sentido Imperatriz. Cidade: Sítio Novo-MA.			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA SÃO MUNDICO - KLEUDSON PATRICK**

**Lote 15**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
30 BEZERROS (10 MESES)	NELORE CORTE		MACHO
Peso: 227kg. 2 km de Sítio Novo. Cidade: Sítio Novo-MA.			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	



**VENDEDOR: FAZENDA BELA VISTA - CESAR MACIEL**

**Lote 16**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
20 BEZERROS (06 MESES)	NELORE CORTE		MACHO
Peso: 179kg. 22km de Sitio Novo pela BR mais 18km de estrada de terra.			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA BELA VISTA - CESAR MACIEL**

**Lote 17**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
35 BEZERROS (07 MESES)	NELORE CORTE		MACHO
Peso: 190kg. 22km de Sitio Novo pela BR mais 18km de estrada de terra.			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA BELA VISTA - CESAR MACIEL**

**Lote 18**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
41 BEZERROS (08 MESES)	NELORE CORTE		MACHO
Peso: 220kg. 22km de Sitio Novo pela BR mais 18km de estrada de terra.			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: CHACARA VITORIA - LORO BARROS**

**Lote 19**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
30 BEZERROS (10 MESES)	NELORE CORTE		MACHO
Peso: 130kg. 10km de Sitio Novo, estrada de chão.			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	





1º LEILAO SIND. RURAL DE SITIO NOVO  
SITIO NOVO - MA  
21/09/2024



AGROMARATA

LOTE 100

MARATA 20164 FIV

NELORE PO

MACHO

30/11/2021

FZNM 20164

REM ARMADOR

REM DULLDOG

REM GLADIADOR GENETICA ADITIVA

REM URIRI

NOTURNO

REM CARMESIN

REM SOBEDE

NEHRU MAT.

GHE TO FIV DA EUROPA

MARATA 6817

C7894 DA MN

JAMMUR TE DA MARATA

MARATA 3056

HIDRATAÇAO DA MARATA

DECA: 1 - iABCZ: 29,67

ANCP: MGTe: 27,14 - TOP: 2

Peso: 800kg

C.E.: 44cm

Investidor:

Valor: R\$

AGROMARATA

LOTE 101

MARATA 19122

NELORE PO

MACHO

18/10/2021

FZNM 19122

REM TORIXOREU

REM ARMADOR

GUERREIRO DA HORA

REM RONDA

TRUCK DA ALO BRASIL

2128 TE DA HORA

2174 DA JHR

ESLAVO NF ELDORADO

SANDIM 1837

MARATA 3495

SANDIM 588

SANDIM 1922

SANDIM 1294

SANDIM 253

DECA:1 - iABCZ: 21,42

ANCP: MGTe: 21,94 - TOP: 7

Peso: 790kg

C.E.: =36cm

Investidor:

Valor: R\$



1º LEILÃO SIND. RURAL DE SÍTIO NOVO  
SÍTIO NOVO - MA  
21/09/2024



AGROMARATA

LOTE 102

MARATA 1993 FIV

NELORE PO

MACHO

23/11/2021

FZNM 1993

REM AGORTAN

REM ESPIA007

REM GARANTIDO GENETICA ADITIVA

REM CONSTELACAO

REM ARMADOR

REM DHISTINTA

REM VASCULHADA FIV

REM SABELO

5612 ALO BRASIL

MARATA 8935

COISA DA ALO BRASIL

REM USP

MARATA 4194

LATINA FIV MARATA

DECA: 1 - iABCZ: 21,91  
ANCP: MGTe: 23,56 - TOP: 5  
Peso: 780kg  
C.E.: 37cm

Investidor:

Valor: R\$

AGROMARATA

LOTE 103

MARATA 19876

NELORE PO

MACHO

19/11/2021

FZNM19876

REM RICKET

REM VOKOLO

QUARUP BONS

REM TAKAKA

GANGES COL

MAYA BONS

HARMONIA BONS

REM ARMADOR

REM F22 FIV

MARATA 14501

REM VOTUPORANGA

REM USP

MARATA 9612

SANDIM 2766

DECA: 1 - iABCZ: 29,54  
ANCP: MGTe: 28,51 - TOP: 1  
Peso: 800kg  
C.E.: 37cm

Investidor:

Valor: R\$



1º LEILÃO SIND. RURAL DE SÍTIO NOVO  
SÍTIO NOVO - MA  
21/09/2024



AGROMARATA

LOTE 104

MARATA 19303

NELORE PO

MACHO

28/10/2021

FZNM 19303

REM AGORTAN

REM ESPIA007

REM GARANTIDO GENETICA ADITIVA

REM CONSTELACAO

REM ARMADOR

REM DHISTINTA

REM VASCULHADA FIV

C4580 DA MN

C8288 DA MN

C3685 DA MN

MARATA 5379

MAESTRO DA POTY VR

2107-01 PO PERDIZES

TCHEKA DA SV

DECA: 1 - iABCZ: 16,09  
ANCP: MGTe: 23,1 - TOP: 5  
Peso: 790kg  
C.E.: 38cm

Investidor:

Valor: R\$

AGROMARATA

LOTE 105

MARATA 20535

NELORE PO

MACHO

24/12/2021

FZNM 20535

REM TORIXOREU

REM ARMADOR

BELO J MACHADO

REM RONDA

REM UPONIC

XAMONIX J MACHADO

PESITA J MACHADO

7308/04 PO PERDIZES

TRUCK DA ALO BRASIL

2014 DA ALO BRASIL

MARATA 10165

C8288 DA MN

MARATA 1295

4807 TH CARACOL

DECA: 1 - iABCZ: 29,02  
ANCP: MGTe: 23,95 - TOP: 4  
Peso: 780kg  
C.E.: 39cm

Investidor:

Valor: R\$



1º LEILÃO SIND. RURAL DE SÍTIO NOVO  
SÍTIO NOVO - MA  
21/09/2024



AGROMARATA

LOTE 106

MARATA 20374 FIV

NELORE PO

MACHO

14/12/2021

FZNM 20374

REM RICKET

REM VOKOLO

QUARUP BONS

REM TAKAKA

GANGES COL

MAYA BONS

HARMONIA BONS

7308/04 PO PERDIZES

TRUCK DA ALO BRASIL

MARATA 12735

2014 DA ALO BRASIL

REM ARMADOR

MARATA 9284

MARATA 2793

DECA: 1 - iABCZ: 17,97

ANCP: MGTe: 22,49 - TOP: 6

Peso: 800kg

C.E.: 37cm

Investidor:

Valor: R\$

AGROMARATA

LOTE 107

MARATA 20377 FIV

NELORE PO

MACHO

14/12/2021

FZNM 20377

REM TORIXOREU

REM ARMADOR

GUERREIRO DA HORA

REM RONDA

TRUCK DA ALO BRASIL

2128 TE DA HORA

2174 DA JHR

REM QUISCO

REM USP

MARATA 9436

REM REGIS

C8288 DA MN

MARATA 4100

MARATA 3375

DECA: 1 - iABCZ: 28,34

ANCP: MGTe: 25,31 - TOP: 3

Peso: 790kg

C.E.: 36cm

Investidor:

Valor: R\$



1º LEILÃO SIND. RURAL DE SÍTIO NOVO  
SÍTIO NOVO - MA  
21/09/2024



AGROMARATA

LOTE 108

MARATA 20299 FIV

NELORE PO

MACHO

13/12/2021

FZNM 20299

REM AGORTAN

REM ESPIAO007

REM GARANTIDO GENETICA ADITIVA

REM CONSTELACAO

REM ARMADOR

REM DHISTINTA

REM VASCULHADA FIV

NEHRU MAT.

SHERLOCK MAT.

MARATA 7394

POLIANA MAT.

BACKUP

MARATA 430

4210 TH CARACOL

DECA: 1 - iABCZ: 19,47  
ANCP: MGTe: 26,59 - TOP: 2  
Peso: 780kg  
C.E.: 38cm

Investidor:

Valor: R\$

AGROMARATA

LOTE 109

MARATA 20982

NELORE PO

MACHO

25/01/2022

FZNM 20982

REM AGORTAN

REM ESPIAO007

REM GARANTIDO GENETICA ADITIVA

REM CONSTELACAO

REM ARMADOR

REM DHISTINTA

REM VASCULHADA FIV

REM QUISCO

REM USP

MARATA 8105

REM REGIS

TECELAO DA SM

SANDIM 2694

SANDIM 2681

DECA: 1 - iABCZ: 15,94  
ANCP: MGTe: 24,83 - TOP: 4  
Peso: 800kg  
C.E.: 30cm

Investidor:

Valor: R\$



1º LEILÃO SIND. RURAL DE SÍTIO NOVO  
SÍTIO NOVO - MA  
21/09/2024



AGROMARATA

LOTE 110

MARATA 19291 FIV

NELORE PO

MACHO

27/10/2021

FZNM 19291

REM AGORTAN

REM ESPIAO007

REM CONSTELACAO

REM HERMOSO FIV GENETICA ADITIV

BACKUP

REM VOTUPORANGA

REM RALI

JANGO DA MAT.

NEHRU MAT.

LOUVEIRA MAT.

BAILARINA SINO

REM TORIXOREU

VALERIANA MAT.

RABECA MAT.

DECA: 1 - iABCZ: 25,36

ANCP: MGTe: 24,75 - TOP: 4

Peso: 790kg

C.E.: 40cm

Investidor:

Valor: R\$

AGROMARATA

LOTE 111

MARATA 20372 FIV

NELORE PO

MACHO

14/12/2021

FZNM 20372

REM TORIXOREU

REM ARMADOR

REM RONDA

GUERREIRO DA HORA

TRUCK DA ALO BRASIL

2128 TE DA HORA

2174 DA JHR

REM QUISCO

REM USP

REM REGIS

MARATA 9436

C8288 DA MN

MARATA 4100

MARATA 3375

DECA: 1 - iABCZ: 26,85

ANCP: MGTe: 25 - TOP: 3

Peso: 780kg

C.E.: 40cm

Investidor:

Valor: R\$





Presente nos grandes  
eventos da pecuária  
Brasileira

[www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)  
[leilonorte@leilonorte.com.br](mailto:leilonorte@leilonorte.com.br)  
(11)3674-6666